

# **LEI MUNICIPAL Nº 968/1991**

---

## **CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DOS BAIRROS, PARK VEIGA JARDIM Iª, IIª E IIIª ETAPAS - ASDEBA.**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DOS BAIRROS VEIRGA JARDIM Iª, IIª e IIIª Etapas ASDEBA, com sede neste Município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aparecida de Goiânia, aos quatro dias do mês de junho de hum mil novecentos e noventa e hum.

**SEBASTIÃO LEMES VIANA**

**PRESIDENTE**

**PAULO RÉGIS MATOS VALADARES**

**SEC. DO GOV. MUNICIPAL**